

**Termos de referência do  
Concurso de conceção simplificado para criação de selo distintivo  
“Produção sustentável, Consumo responsável”**

**Cláusula 1ª**

**Iniciativa**

O presente concurso de conceção simplificado, para a criação de selo distintivo **“Produção sustentável, Consumo responsável”**, é uma iniciativa da CNCDA - Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar, criada pelo Despacho n.º 14202-B/2016, de 25 novembro 2016, da Presidência do Conselho de Ministros, que tem como missão "promover a redução do desperdício alimentar através de uma abordagem integrada e multidisciplinar".

**Cláusula 2ª**

**Objetivo**

Os presentes termos de referência estabelecem as regras aplicáveis ao concurso de conceção simplificado para criação de selo distintivo **“Produção sustentável, Consumo responsável”** com vista à sua utilização por parte, designadamente, das entidades públicas, das entidades privadas e dos operadores económicos que nos termos do seu Regulamento de utilização a publicar, obedeçam aos critérios aí fixados para a sua utilização, bem como para identificar a Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar com um logótipo na sua comunicação institucional, ficando associado à mesma.

**Cláusula 3ª**

**Estratégia Nacional e Plano de Ação de Combate ao Desperdício Alimentar**

O concurso conceptual insere-se na Estratégia Nacional e Plano de Ação de Combate ao Desperdício Alimentar (ENCD) aprovada através da Resolução Conselho de Ministros n.º 46/2018, de 5 de abril, e tem como objetivo contribuir para a execução da Medida 6 “Divulgar boas práticas”.

**Cláusula 4ª**

**Prémio**

1. O prémio do concurso para criação de selo distintivo **“Produção sustentável, Consumo responsável”** consiste na atribuição de um valor pecuniário de 2500 euros ao vencedor do presente concurso. De igual modo, estão configuradas Menções honrosas para o 2º e 3º classificados, bem como a emissão de certificados de participação para os demais.
2. A divulgação do trabalho vencedor é previamente comunicada ao concorrente que a apresentou, sendo o selo publicado no sítio na internet da CNCDA ([www.cncda.gov.pt](http://www.cncda.gov.pt)).

**Cláusula 5ª**

**Produção do Selo**

Para produção das diferentes versões do selo vencedor, no seguimento do concurso de conceção simplificado será realizado um ajuste direto, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 27º do CCP, com um preço base de 2500 euros, ao concorrente que ficar em 1º lugar, com as seguintes especificações:

1. A versão policromática terá indicação de cores *Pantone*, correspondência em *cmymk* e *rgb*, escala de cinzas, monocromática, a positivo, a negativo e, não devem estar protegidos para edição.
2. O selo deve ser apresentado acompanhado do respetivo Manual de Normas de uso, o qual reflete as questões técnicas acima elencadas.
3. O selo deve ser apresentado nos diferentes formatos que permitam a sua aplicação em:
  - Estacionário (por. ex. papel de carta, envelopes, cartões de visita), formato que dá uma visão da aplicação do selo em tudo o que é comunicação, em suporte papel;
  - Autocolante para colocação em montra (por ex. formato 9/9 ou 6/6).

#### Cláusula 6.ª

##### Entidade Pública Contratante

A entidade pública adjudicante é o Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP), que coordena a CNCDA nos termos do nº 13 do Despacho n.º 14202-B/2016, de 25 novembro 2016, em representação do Estado Português, sita na Praça do Comércio, 1149-010 Lisboa; com NIPC: 600082458 e com os números de telefone 213234600, e o endereço eletrónico geral@gpp.pt.

#### Cláusula 7.ª

##### Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Diretor Geral do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP), Eng. Eduardo Diniz por despacho exarado na INF/889/2019/DCP, ao abrigo da alínea a) do nº 6 do Despacho n.º 14202-B/2016, de 25 novembro 2016, da Presidência do Conselho de Ministros.

#### Cláusula 8ª

##### Participantes/concorrentes

1. O concurso é aberto a todos os que nele pretendam participar, com exclusão dos funcionários ou familiares afetos aos respetivos serviços com intendência na matéria.
2. Cada concorrente pode apresentar até um máximo de 2 trabalhos de conceção, devendo cada um deles constituir uma candidatura autónoma.
3. A participação no presente concurso implica a aceitação das normas constantes destes termos de referência.
4. Para a entrega das propostas os concorrentes **deverão inscrever-se na plataforma eletrónica de contratação da ANO com a necessária antecedência.**
5. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 90 dias a contar da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.
6. Os candidatos são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados e por eventuais reclamações de terceiros quanto a violação de direitos de autor e direitos conexos.
7. O Júri pode solicitar ao autor ou autores da proposta mais votada um trabalho suplementar de adaptação que assegure a qualidade e os resultados pretendidos.

#### Cláusula 9ª

##### Criação de selo distintivo “Produção sustentável, Consumo responsável”

1. Os participantes devem, no desenvolvimento do selo, respeitar e ter em linha de conta a missão da CNCDA constante no Despacho da sua criação, Despacho n.º 14202-B/2016, de 25 novembro, bem

como os objetivos operacionais (OP), contemplados na Estratégia Nacional e Plano de Ação de Combate ao Desperdício Alimentar, RCM n.º 46/2018, em especial, os seguintes:

- i) “Desenvolver uma política proactiva de comunicação de resultados”;
  - ii) “Aumentar a sensibilização para reduzir o desperdício alimentar”;
  - iii) “Aumentar a sensibilização da população em idade escolar para a prevenção do desperdício alimentar”;
  - iv) “Incrementar a formação dos agentes e operadores”;
  - v) “Aumentar a capacidade de inovação e potenciar as boas práticas na redução do desperdício alimentar”.
2. Os participantes devem ter em linha de conta que o selo visa distinguir que o seu titular adota processos ou desenvolve iniciativas que visam combater o desperdício alimentar.

#### Cláusula 10ª

##### Formato e requisitos do selo

1. O selo é materializado num logótipo em formato digital e o respetivo grafismo deve ser inédito e criativo, sendo o concorrente responsável pela sua originalidade e autoria no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos.
2. O selo deve conter, obrigatoriamente, as menções “CNCDA – Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar” e “**Produção sustentável, Consumo responsável**”.
3. O *design* deve ser de fácil apreensão e leitura e passível de aplicação em diferentes suportes conforme estabelecido no nº 3 da clausula 5ª.
4. O *design* para o selo deve ser elaborado em formato vetorial e não estar protegido para edição.
5. Os trabalhos devem ser entregues em suporte digital editável (*Corel Draw, Adobe Illustrator*, ou outros), com a respetiva versão em pdf em formato A4 ou A3, a cores.

#### Cláusula 11ª

##### Direitos de Propriedade

Todos os concorrentes aceitam a transmissão total dos direitos de autor referentes aos seus trabalhos, passando o selo a ser propriedade do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP), que preside à CNCDA – Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar.

#### Cláusula 12ª

##### Publicitação e divulgação do concurso

A divulgação do concurso decorre por meios próprios da CNCDA, via site institucional, bem como nos sites institucionais do GPP e da Direção Geral do Consumidor, enquanto promotores da medida 6 “Divulgar Boas Práticas” da ENCDA. Esta divulgação do concurso poderá ser alargada a outros parceiros institucionais da comissão Nacional que assim o entendam.

#### Cláusula 13ª

##### Entrega dos Trabalhos

1. Os trabalhos são entregues na plataforma contratual da ANO, sem qualquer identificação do concorrente até às 17h00 dia nela indicado de 2019.
2. A figuração de qualquer marca, assinatura, rubrica ou qualquer elemento que leve à identificação do concorrente constitui motivo de exclusão do presente concurso.
3. Documentos que devem integrar a proposta:

- a) O selo de acordo com a cláusula 10ª;
- b) A memória descritiva e justificativa, constituída por um texto que descreva sucintamente a sua criação;
- c) Informação técnica que o concorrente considere necessária.

#### **Cláusula 14ª**

##### **Júri**

1. Os trabalhos apresentados serão avaliados por um Júri que delibera com total independência com base nas regras previstas no presente documento bem como no Código da Contratação Pública.
2. O Júri é composto pelos seguintes membros:
  - a) Um representante da Direção Geral do Consumidor (DGC), que Preside;
  - b) Um representante do Gabinete de Planeamento Políticas e Administração Geral (GPP)
  - c) Um representante da Federação Portuguesa dos Bancos Alimentares (FPBA);
  - d) Um representante da Agência para a Competitividade e Inovação, I.P (IAPMEI)
  - e) Um representante da Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP)
3. O concurso é interdito a qualquer elemento do Júri, bem como aos seus familiares diretos.
4. O anonimato dos concorrentes só será levantado após a classificação final.
5. Os membros do Júri ficam obrigados ao sigilo.
6. Compete ao Júri:
  - a) Verificar se os trabalhos apresentados respeitam todas as normas do concurso;
  - b) Proceder à avaliação dos trabalhos admitidos e à sua ordenação por classificação obtida.

#### **Cláusula 15ª**

##### **Critérios de Avaliação**

1. Os trabalhos são avaliados pelo Júri, numa escala de 1 a 5, de acordo com os seguintes critérios:
  - a) Inovação – grau de criatividade e utilidade demonstrado na ideia apresentada (25%); tendo como sub-critérios: Conceito (sustentabilidade) (30%), Design (30%) e originalidade (40%).
  - b) Adequação – Enquadramento da Ideia ao objeto deste concurso de forma harmoniosa (50%); o qual apresenta como sub-critérios: legibilidade do símbolo (40%), Grau ou capacidade de sensibilizar agentes e operadores (30%) e o modo como comunica de forma proactiva (30%).
  - c) Qualidade – Coerência global da ideia e qualidade técnica da mesma (25%); o qual apresenta como sub-critérios: Cor (30%) ; grafismo (30%) e impacto visual (40%).
2. Em caso de empate tem prevalência a proposta com maior classificação no critério Adequação, se se mantiver o empate, passa a prevalecer a que tiver maior classificação no critério Inovação.
3. O Júri pode decidir não escolher um selo vencedor caso, justificadamente, considere que nenhum trabalho tem mérito suficiente ou que nenhum se adequa ao pretendido.

#### **Cláusula 16ª**

##### **Órgão competente para prestar esclarecimentos**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos termos de referência do procedimento são da competência do Júri indicado no nº 2 da cláusula 14ª e devem ser solicitados através da plataforma eletrónica de contratação anteriormente referida, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas conforme previsto no n.º 1 do artigo 50.º do CCP.

**Cláusula 17ª**

**Esclarecimentos sobre as propostas**

1. Cada concorrente obriga-se a prestar, em relação à sua proposta e a toda a documentação que a instrua, os esclarecimentos que o Júri considere necessários.
2. Estes elementos serão fornecidos por escrito através da plataforma de contratação pública e considerar-se-ão como parte das propostas, na medida em que as não contrariem.

**Cláusula 18ª**

**Legislação aplicável**

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto nos termos de referência, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.